



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE -7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP  
64361.015342/2025-74**

**ASSUNTO:** 2025NE002649 - REQ\_212-SecContLicDivAdm5CTA\_INEX\_38.2025\_UASG\_160225

**INTERESSADO:** 5 CTA

**Órgão de Origem:** Base Administrativa do Curado

**Data da Criação:** 15/09/2025

**Localização Atual do Processo:** SEÇÃO DE  
CONFORIDADE E GESTÃO

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3332-AQS/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- 00\_CONTRA CAPA.odt
- 3- 01\_CAPA DE PROCESSO.odt
- 4- 02\_ÍNDICE.odt
- 5- 03\_Termo de Abertura - NUP da B Adm Curado.pdf
- 6- 04\_RPS.pdf
- 7- 05\_DFD.pdf
- 8- 06\_Projeto\_Basico.pdf
- 9- 07\_justificativa Inex.pdf
- 10- 08\_Mapa\_Comparativo.pdf
- 11- 09\_Relatorio\_de\_pesquisa.pdf
- 12- 10\_AUTORIZAÇÃO E DOT ORÇ.docx
- 13- 11. BI 157\_27\_08\_2025\_Equipe de Planejamento.pdf
- 14- certidao\_34278616000140.pdf
- 15- Certidao-34278616000140.pdf
- 16- Consulta de Sanções \_ Portal da Transparência do Governo Federal.pdf
- 17- consulta\_contratante\_1757011460939.pdf
- 18- ConsultaConsolidada\_34278616000140\_4-9-2025.pdf
- 19- DIEx nº 7227-Div Adm.B ADM CURADO.pdf
- 20- FGTS.pdf
- 21- NC403028.pdf
- 22- RAM 212.pdf
- 23- NE\_160~1.PDF

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 3332-AQS/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 15 de setembro de 2025.

**Assunto:** 2025NE002649 - REQ\_212-SecContLicDivAdm5CTA\_INEX\_38.2025\_UASG\_160225

1. Abertura do processo de aquisição 2025NE002649 - REQ\_212-SecContLicDivAdm5CTA\_INEX\_38.2025\_UASG\_160225.

**ANNA CRISTINA SABURIDO FERREIRA DA SILVA - 3º Sgt**  
AUXILIAR DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **3º Sgt Anna Cristina Saburido Ferreira da Silva**, em 15/09/2025, às 09:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: k/GX-nmLA-xHf9-cmsQ**

# Processo Licitatório

NUP: 64361.013569/2025-85

Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2025

**Objeto:** Contratação do Workshop de Cabeamento Metálico, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )

**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO**  
**64361.013569/2025-85**

**MODALIDADE**

- |   |              |
|---|--------------|
| <input type="checkbox"/> DISPENSA                   | Nº _____     |
| <input type="checkbox"/> CONVITE                    | Nº _____     |
| <input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇOS           | Nº _____     |
| <input type="checkbox"/> CONCORRENCIA               | Nº _____     |
| <input type="checkbox"/> PREGÃO                     | Nº _____     |
| <input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE | Nº ____/2025 |
| <input type="checkbox"/> OUTROS _____               | Nº _____     |

**EMPRESA DETENTORA:**

CAMADA FÍSICA – CNPJ 34.278.616/0001-40

**OBJETO:**

Contratação do Workshop de Cabeamento Metálico, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.

**PROCESSO CONCLUÍDO EM:**

Arquive-se : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )**

**ÍNDICE**

**NUP: 64361.013569/2025-85**

Índice		Página(s)
x	Termo de Abertura	
x	Requisição	
x	Certidões – SICAF, CEIS, CADIN, TST, TCU, CNJ	
x	Documento de Formalização de Demanda	
x	Projeto Básico	
x	Justificativa	
x	Orçamento	
x	Declaração de Natureza Singular (Notório Saber)	
x	Nota de Crédito	
x	Aprovação do Processo e Declaração de Dotação Orçamentária do Ordenador de Despesas	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 3048-CTT/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 15 de agosto de 2025.

**Assunto:** Inexigibilidade para contratação do curso de cabeamento estruturado com o objetivo de capacitar os militares de TIC do SisTEx.

Aos quinze dias de agosto de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Recife – PE, faço abertura dos trabalhos atinentes a inegibilidade da contratação do curso de cabeamento estruturado com o objetivo de capacitar os militares de TIC do SisTEx, abordando os principais parâmetros técnicos, boas práticas de instalação e análises de certificações, a fim de assegurar o pleno funcionamento e gerenciamento eficiente das redes das OMs, empregando técnicas que proporcionem as melhores soluções, que tem por unidade Gestora a Base Administrativa do Curado.

**VITOR GABRIEL DA SILVA MONTEIRO - 3º Sgt**  
AUXILIAR DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt VITOR GABRIEL DA SILVA MONTEIRO**, em 15/08/2025, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: LU1J-4ogN-gwZs-cv4H**

DIVALC N° _____/2025	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA ( CPD 4 / 1978)</b>					
<p>NE: _____</p> <p style="text-align: right;">RPS nº ____/2025 – 5º CTA NUP : 64361.013569/2025-85 Recife - PE, de _____ de 2025.</p> <p>DO: JULIANO BRANDÃO PALÁCIO – CEL / Chefe do 5º CTA PARA: Ordenador de despesas da B Adm Curado ANEXO:           - Nota de Crédito                   - SICAF                   - Demais Documentações (SFC)</p>						
<p>Nos termos do contido no Inc. III, letra f, do Art. 74, da Lei 14.133/21, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a contratação do serviço abaixo discriminado, visando o acesso dos militares do 5º CTA ao curso abaixo discriminado:</p>						
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ND 33.90.40 SI 20 – Art 74, Inciso III -Lei 14.133/21</b>						
<b>CNPJ: 34.278.616/0001-40 - EMPRESA: CAMADA FÍSICA</b>						
NR ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Contratação do Workshop de Cabeamento Metálico, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos 40 participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.	Sv	1	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00	
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 6.550,00</b>		
<p><b>JULIANO BRANDÃO PALÁCIO – CEL</b> Chefe do 5º Centro de Telemática de Área</p>						

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>Projeto:</b>	Contratação do Workshop de Cabeamento Metálico, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.	<b>Versão</b>	1
-----------------	---	---------------	---

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

<b>Nome do requisitante</b>	LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES	<b>Área/Setor</b>	Chefe da Seção SPC
<b>Posto/Grad</b>	Ten Cel	<b>Telefone(s)</b>	81 2129-6587

**DESCRIÇÃO DA DEMANDA**

ITEM	Descrição	Und	Otde
1	Contratação do Workshop de Cabeamento Metálico, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.	Sv	01

**JUSTIFICATIVA**

Este Centro é responsável pelas comunicações estratégicas de suas Organizações Militares apoiadas. Nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas. Essas comunicações são providas por meio de redes de fibras ópticas pertencentes ao Exército Brasileiro, as quais requerem manutenção contínua.

Este documento visa a contratação de um workshop sobre cabeamento metálico, boas práticas de instalação e análise de certificações, para 40 militares que atuam no setor de TI, Engenharia e Projetos das OM apoiadas pelo 5º CTA.

**OBJETIVOS**

*Capacitar os militares que participarão da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA, abordando: next, fext, perda de inserção, perda de retorno, raio de curvatura, instalações de redes de cabeamento de cobre e medições em redes de cobre.*

**ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

*PDTIC do 5º CTA nos seus Objetivo Estratégico 1 (Prestar serviço com excelência e qualidade em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), alinhados com o SisTEx, na área da 7ª RM) e Objetivo Estratégico 4 (Manter e aprimorar a infraestrutura das Redes Metropolitanas, Data Center, Redes Telefônicas e Rede Rádio Fixa Secundária (RRFS), priorizando projetos que aumentem a resiliência dos meios operacionais do Centro).*

**FONTE DE RECURSO**

Nota de Crédito: \_\_\_\_\_ – DCT

Plano Interno: \_\_\_\_\_

Fonte: 0100000000

Natureza da Despesa: 339040

LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES - TC

*Integrante requisitante*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEX  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 64361.013569/2025-85

**INTERESSADO:** 5º Centro de Telemática de Área - Centro Integrado de Telemática do Exército.

**ASSUNTO:** Contratação do Workshop de Cabeamento Metálico, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação do Workshop de Cabeamento Metálico, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA, de acordo com as especificações técnicas contidas no presente projeto básico e quantitativo estabelecido abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtd. Estimada de Unidades	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Workshop de Cabeamento Metálico, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, a 40 participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.	1	6.550,00	6.550,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.550,00</b>

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- a) Apresentação presencial sobre cabeamento metálico, boas práticas de instalação e análise de certificações;
- b) Deverá ser abordado: next, fext, perda de inserção, perda de retorno, raio de curvatura, instalações de redes de cabeamento de cobre e medições em redes de cobre;
- c) Deverá ser realizada no dia 24 de setembro de 8h às 16h; O público-alvo será, aproximadamente, 40 militares que atuam no setor de TI, Engenharia e Projetos.

**3. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

Não há pré-requisitos formais. No entanto, recomenda-se que os participantes tenham conhecimento básico em redes de computadores.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

O objeto será aceito após a realização do workshop no dia 24 de setembro de 2025 durante a 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Este Centro é responsável pelas comunicações estratégicas de suas Organizações Militares apoiadas. Nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas. Essas comunicações são providas por meio de redes de fibras ópticas pertencentes ao Exército Brasileiro, as quais requerem manutenção contínua.

Este documento visa a contratação de um workshop sobre cabeamento metálico, boas práticas de instalação e análise de certificações, para 40 militares que atuam no setor de TI, Engenharia e Projetos das OM apoiadas pelo 5º CTA.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) Nota de Crédito: \_\_\_\_\_ – DCT

b) Plano Interno: \_\_\_\_\_

c) Fonte: 0100000000

d) Natureza da Despesa: 339040

**7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Metodologia: Aula expositiva e prática presencialmente.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Desenvolvimento de materiais didáticos;
- b) Apresentar o conteúdo programático para apreciação do 5º CTA para análise, aprovação ou reprovação e providências cabíveis;
- c) Mobilização/contratação dos professores e profissionais de suporte;
- d) Fornecer profissional qualificado, habilitado para ministrar o workshop;
- e) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;
- f) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- g) Cumprir o horário fixado para a execução do treinamento;
- h) Atender as observações e reclamações da fiscalização do 5º CTA referentes a execução dos serviços;
- i) Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem previa autorização do Contratante;
- j) Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;
- k) Comunicar ao Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- l) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- m) Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, encargos sociais e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários;

- n) Aceitar que o Contratante possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato;
- o) Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar o vínculo dos profissionais que prestarão os serviços constantes neste Termo, mediante cópia da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, ou contrato social na hipótese de sócio da empresa.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Planejamento desta Contratação;
- b) Indicar os Fiscais de Contrato (Requisitante, Técnico e Administrativo) e seus suplentes para acompanhar a execução dos serviços;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa CONTRATADA, necessários à prestação do serviço contratado;
- d) Fiscalizar o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente projeto básico;
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste projeto básico;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto deste documento;
- i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que existem providências corretivas.

**10. GESTÃO DE CONTRATO**

- a) Durante a Gestão do Contrato a CONTRATADA deverá:
  - Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um consultor idôneo (Preposto) com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
  - O consultor designado deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato;
  - No momento do afastamento do consultor designado definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
  - Implantar, de forma adequada, a supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
  - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
  - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;
  - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou atualidade nos serviços e prestar os esclarecimentos e orientações julgados necessários.
  - Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação;

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- Assumir inteira responsabilidade, técnica e operacional, do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-la a outras empresas por problemas de funcionamento do serviço;
- Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação;
- Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/21, ou seja, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

#### **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionados com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- b) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;
- c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- d) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período de prestação dos serviços;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- f) Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados;
  - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018;
- i) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- k) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- m) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;
- n) É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura.

**14. SANÇÕES CONTRATUAIS**

- a) Comete infração administrativa nos termos do art 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:
- dar causa à inexecução parcial do contrato
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato,.

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**c)** Também fica sujeita às penalidades da Lei 14.133, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- h) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- i) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- j) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- k) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 15. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO EM PLANILHA

Item	Descrição do Item	CAMADA FÍSICA Valor Unitário R\$	Qtd	VALOR R\$
1	Workshop de Cabeamento Metálico, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.			

**Cristiane Kiffer dos Santos – SC**  
Integrante Técnico



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( CPD 4 / 1978)**

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.013569/2025-85**

A justificativa da presente contratação está fundamentada na necessidade de capacitação aos militares que atuam no setor de Tecnologia da Informação, Engenharia e Projetos, tendo em vista instalações de cabeamento metálico existentes no 5º Centro de Telemática de Área e em quartéis subsidiados pelos serviços deste Centro, o que demanda manutenção, coordenação, fiscalização e orientações constantes pela equipe de TI, Engenharia e Projetos.

O CITEx (Centro Integrado de Telemática do Exército) busca preparar seus profissionais para os desafios e oportunidades trazidos pelas novas abordagens de tecnologia da informação, estando este Centro alinhado com os objetivos do escalão superior. Para tanto, foi levantado Estudo Preliminar e elaborada a documentação do presente processo com a finalidade de viabilizar a contratação de workshop mais bem qualificado na área.

**Fundamentação legal para a contratação**

Tratando-se de inscrições para participação em Curso, por militar, em instituição que ofereça instruções sobre cabeamento metálico e suas nuances, foi verificada a viabilidade em contratar workshop para os militares de TI, Engenharia e Projetos, alcançando maior efetivo de capacitação e menor custo. Assim, criou-se a viabilidade de haver apresentação presencial sobre cabeamento metálico, boas práticas de instalação e análise de certificações, no dia 24 de setembro de 2025 (de 8h às 16h), abordando: next, fext, perda de inserção, perda de retorno, raio de curvatura, instalações de redes de cabeamento de cobre e medições em redes de cobre. O público-alvo será de 40 militares que atuam no setor de TI, Engenharia e Projetos.

A pretensa contratação deverá ser processada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso III, alínea f, e § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme se lê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional 1988, previsto no artigo 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, se satisfaz mediante a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, considerando um rito mais flexível, célere e com melhor aderência ao cenário de impossibilidade de competição.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, alínea 'f', o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, como é o caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A capacitação em workshop vislumbra garantir o conhecimento necessário para emprego na atividade exercida pelos Agentes da Administração, visando proporcionar celeridade e segurança nas atividades desempenhadas e nos contratos e processos licitatórios conduzidos.

Por todo o exposto, faz-se necessária a capacitação de pessoal com empresa especializada, já anteriormente reconhecida pela boa qualidade dos serviços nesta Administração Militar, com capacitação específica que, no presente caso, é prestada pelo estabelecimento de ensino RICARDO GONÇALVES DE AZEVEDO, CNPJ nº 34.278.616/0001-40, com sede na Rodovia BR 232, KM 06, Curado, Recife-PE, CEP 50950-000.

Cabe destacar que referida empresa detém o conhecimento particular e o notório saber, possuindo profissional apto e de elevada qualificação para ministrar o workshop, conforme informações constantes nos Autos, enquadrando esta contratação na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III, alínea f, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, atestada nos autos.

Justificativa do preço

No que tange aos preços, deve-se observar que a exigência de justificativa é imperiosa, a fim de que se evite o superfaturamento previsto no inciso III do art. 11 da Lei 14.133 de 2021. Nesse ponto, cabe registrar, ainda, o teor da Orientação Normativa AGU n.º 17, de 1º de abril de 2009: “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Mediante o delineamento estabelecido, foi realizada, inicialmente, pesquisa de preço com base no Art. 5º, incisos I e II, da IN nº 65/21, no Painel de Preços, bem como no Compras.gov, sendo infrutíferas as pesquisas, porém, tendo estas apresentado preços referências de contratações de treinamentos em Tecnologia da Informação. Posteriormente, foram realizadas pesquisas em sítios de empresas, bem como envio de solicitação de proposta comercial, seguindo-se os incisos III e IV, Art. 5º, da IN nº 65/2021.

Após apresentação dos dados, em análise detalhada, foram, em sua maioria, encontrados serviços de instalação e/ou manutenção com inclusão de treinamento. Ademais, nenhuma das pesquisas retornou o workshop de cabeamento metálico. Ademais, importante salientar a especificidade da necessidade, conforme consta no parágrafo 3º desta justificativa.

A pesquisa de preços não retornou resultados válidos ao objeto da demanda, porém, com a finalidade de ter em conta um valor médio de treinamentos em Tecnologia da Informação, o preço da proposta da possível contratada apresenta valor inferior aos praticados nas contratações públicas da área e em sítios da rede de internet, importando salientar que, na subdivisão para o quantitativo de 40 (quarenta) militares, o valor apresentado de R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais) resta um custo de capacitação individual no correspondente a R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), valor de baixo vulto para capacitação em quaisquer áreas de formação.

Em análise à documentação apresentada, verifica-se a razoabilidade do valor apresentado, tendo em conta, também, que outras empresas que trabalham com mesmo tipo de curso não apresentaram proposta e outras informaram não realizar da forma pretendida na demanda (workshop), além da empresa selecionada se destacar pelo notório saber do instrutor designado, por suas certificações e demais qualificações curriculares, conhecido pela capacidade técnica, estando, também, o preço apresentado pela futura contratada dentro do parâmetro praticado no mercado, conforme proposta anexada aos Autos.

Assim, considero viável a contratação e dentro da previsão legal de inexigibilidade de licitação, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Recife, PE,

**JULIANO BRANDÃO PALÁCIO - CEL**  
**Chefe do 5º Centro de Telemática de Área**

De acordo:

**MÁRIO GUSTAVO KNAUF - CEL**  
**Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEX  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD4/1978)**

**MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Em cumprimento ao que prescreve o Art 23 da Lei 14.133/21 e alínea a, do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preço, visando atender às necessidades do 5º Centro de Telemática de Área, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	EMPRESAS				PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
				CAMADA FÍSICA	ICETEL	PARCUS	TRAINNING		
1	Contratação do Workshop de Cabeamento Estruturado, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos 40 participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA	1	Sv	R\$6.550,00	Não apresentado	Não apresentado	<del>R\$ 45.372,00</del> (excessivamente elevado e não compatível com o objeto)	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00

As consultas realizadas no [compras.gov](https://compras.gov.br), no painel de preços, com fornecedores a sítios foram utilizadas como parâmetro para confecção deste mapa comparativo através do **mais vantajoso tecnicamente**.

**CRISTIANE KIFFER DOS SANTOS– SC**  
Integrante técnico



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEX  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETO:** Contratação do Workshop de Cabeamento Estruturado, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos participantes da 5ª Contratação do Workshop de Cabeamento Estruturado, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 24 de Setembro de 2025

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
 Média  Mediana  Menor Preço  Outra: Mais vantajosa

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros I, II e III, do art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG, não sendo alcançados preços ou descrições compatíveis com o objeto, seguindo-se para o item IV:

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Foi utilizado o inciso IV devido à especificidade do objeto e ausência de parâmetros para comparação no Painel de Preços e demais ferramentas de pesquisa.

<b>OBJETO:</b> Contratação do Workshop de Cabeamento Estruturado, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos 40 participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.					
UASG	ATA	ITEM	VALOR	EMPRESA	DATA DA PESQUISA
-	-	-	R\$ 6.550,00	CAMADA FÍSICA	27/08/2025
-	-	-	R\$	ICETEL	21/08/2025
-	-	-	R\$	PARCUS	21/08/2025
-	-	-	R\$	SOFTSELL	19/08/2025
-	-	-	R\$ 45.372,00 (incompatível com o objeto e excessivamente elevado)	TRAINNING	28/08/2025

**5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
Contratação do Workshop de Cabeamento Metálico, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos 40 participantes da 5ª Contratação do Workshop de Cabeamento Estruturado, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, aos participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.	R\$ 6.550,00

## **6. ANEXOS**

- Mapa Comparativo
- Pesquisa de preço.

**CRISTIANE KIFFER DOS SANTOS – SC**

Integrante técnico



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )**

**APROVAÇÃO DO PROCESSO E DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.013569/2025-85**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr \_\_\_/2025 – B ADM CURADO**

Aprovo o início do processo de inexigibilidade, em favor do 5º Centro de Telemática de Área, com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e com base na provisão orçamentária do Departamento de Ciência e Tecnologia, já descentralizada para a contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento de militares, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

<b>NC</b>	<b>ESFERA</b>	<b>PTRES</b>	<b>FONTE</b>	<b>ND</b>	<b>UGR</b>	<b>PI</b>	<b>VALOR</b>

**MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

competente? ( X ) SIM ( ) NÃO; XIII. A ocorrência se deu em local sujeito à administração militar? ( X ) SIM ( ) NÃO; XIV. Estava no deslocamento entre a sua residência e a organização militar em que serve ou o local de trabalho, ou naquele designado para cumprimento de missão, e vice-versa? ( ) SIM ( x ) NÃO; XV. O itinerário condizia com o trajeto previsto para sua residência? Não é o caso; XVI. estava em viagem imposta em objeto de serviço, prevista em regulamento ou, prévia e formalmente, autorizada por autoridade competente em ordem de serviço ou boletim interno da OM?( ) SIM ( X ) NÃO; Em caso positivo, citar quem determinou a viagem e nº do boletim interno que publicou: Não é o caso. XVII. estava em viagem imposta por motivo de movimentação efetuada por necessidade do serviço ou interesse próprio? ( ) SIM ( X ) NÃO; Em caso positivo, citar nº do boletim do órgão movimentador e do boletim interno da OM: Não é o caso. XVIII. houve testemunhas do acidente? ( ) SIM ( X ) NÃO; Em caso positivo, citar a testemunha: Não é o caso XIX. Houve atendimento médico com MPOM ou HMAR? ( X ) SIM ( ) NÃO; XX. Houve apresentação de algum exame realizado ( ) SIM ( X ) NÃO; XXI. Houve lesões significativas decorrentes do acidente? ( ) SIM ( X ) NÃO; XXII. Existem lesões permanentes? ( ) SIM ( X ) NÃO; e XXXIII. Está realizando as atividades normalmente? ( X ) SIM ( ) NÃO Recife-PE, 19 de agosto de 2025. **ANDERSON COUTO DA SILVA** - S Ten Concorde com a apuração dos fatos narrados acima. **LUÍS FLÁVIO MEDEIROS DA SILVA** – Sd EV Acidentado.

Sd EV LUIS FLAVIO MEDEIROS DA SILVA

Em consequência:

- 1) Seja confeccionada uma solução da análise descrita anteriormente; e
- 2) A Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

#### b. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

##### Equipe de Planejamento e Contratação

Na condição de Chefe e Autoridade Máxima da Área de TIC do 5º Centro de Telemática de Área, conforme publicado na Portaria - C Ex Nº 340, de 06 de abril de 2022, e no BI Nº 136, de 20/07/2022, do 5º CTA, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e as Instruções Normativas nº 40, de 22 de maio de 2020; nº 49, de 30 de junho de 2020; e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação do workshop de cabeamento estruturado para capacitação de militares que participarão da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM suportadas pelo 5º CTA, compostas pelos militares a seguir:

Ten Cel **LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**

- Integrante Requisitante;

3º Sgt **JÉSSICA VIEIRA DE LIMA**

- Integrante Administrativo; e

S Civil **CRISTIANE KIFFER DOS SANTOS**

- Integrante Técnico.

Em consequência a Div Adm, Div Op, Div Tec e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.278.616/0001-40

Certidão n°: 51866428/2025

Expedição: 04/09/2025, às 11:03:42

Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.278.616/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO**  
**CNPJ: 34.278.616/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:51:24 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **69FF.1D5F.6C61.F998**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/09/2025 15:24:23

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 34.278.616/0001-40

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Parâmetros: CPF / CNPJ: 34.278.616/0001-40. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTIhODM5YWEwOTg2MGJiZjgyYTM5ODIhMDVhMTIxMjg4ODVhOWIwMmFjN2IzNmZkNWlyYjY0OTM0Y2E1NTFIMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2025 15:44:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO**  
CNPJ: **34.278.616/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )

DIEEx nº 2007-SPC/Chefia/5CTA  
EB: 64193.003460/2025-19

**URGENTÍSSIMO**

Recife, PE, 1º de setembro de 2025.

**Do** Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** remessa para contratação de workshop de cabeamento metálico - inexigibilidade

**Anexos:**

1) Planej Workshop de Cabeamento.zip.

Remeto a essa Base Administrativa, para continuidade do procedimento de contratação, os artefatos de Planejamento do Processo administrativo nº 64361.013569/2025-85 referente à inexigibilidade para Contratação de Workshop de Cabeamento Metálico, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, para 40 participantes da 5ª Reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.

Para maiores esclarecimentos, coloco à disposição a Chefe da Subseção de Planejamento e Controle, 3º Sgt Targino, por meio do telefone (84) 99127-9466.

**JULIANO BRANDÃO PALÁCIO - Cel**  
Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel JULIANO BRANDÃO PALÁCIO**, em 01/09/2025, às 14:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**sX5V-RKbH-1h1X-aF6v**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.278.616/0001-40  
**Razão Social:** RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO  
**Endereço:** RUA FERNANDO DE ARAUJO GOES 01 SALA 201 E 202 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 40100-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2025 a 25/09/2025

**Certificação Número:** 2025082706355389429816

Informação obtida em 04/09/2025 11:02:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

03/09/25 16:29

USUARIO: JESSICA

DATA EMISSAO : 03Set25 VALORIZACAO : 03Set25 NUMERO : 2025NC403028

UG EMITENTE : 160035 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

5° CTA/CITEX. (PDR-4A) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (WORKSHOP DE CABEAMENTO ESTRUTURADO). DIEX N° 1958-SPC/CHEFIA/5CTA. PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232026	1000000000	339039		160035	K9TLMSIREME	6.550,00

LANCADO POR : 70715593170 - K SILVA

UG : 160035 03Set25 15:05

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )

Requisição Nº 212-SecContLic/DivAdm/5CTA

Recife, PE, 4 de setembro de 2025.

**Assunto:** requisição - Inexigibilidade da contratação de curso de cabeamento de cobre e medições em redes de cobre

**Anexos:**

[1\) Certidões - Cabeamento Metálico.zip](#)

[2\) NC403028.pdf](#)

**1. REQUISITANTE:** nos termos do contido no art. 13 da Port Min nº 305, de 24 maio 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a presente requisição.

REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RPS					
Pregão Eletrônico: INEXIGIBILIDADE 38/2025				UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	
ND:339039 SI: 48				MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO	
FORNECEDOR: RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO CNPJ: 34.278.616/0001-40					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Capacitar os militares que participarão da 5ª reunião de Chefes de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA, abordando: next, fext, perda de inserção, perda de retorno, raio de curvatura, instalações de redes de cabeamento de cobre e medições em redes de cobre.	UND	1	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.550,00</b>					

**2. DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Sou de PARECER FAVORÁVEL à presente aquisição/contratação. Há crédito na NC supracitada. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, para apreciação.

NC	PI
2025NC403028	K9TLMSIREME

**ANTHONY PHILLIPE NUNES SILVA - 1º Ten**  
Chefe da Seção de Contratos e Licitações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ANTHONY PHILLIPE NUNES SILVA**, em 04/09/2025, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: DDNR-78vy-1ENW-fyjl**

Data e hora da consulta: 15/09/2025 10:06  
Usuário: \*\*\*.426.024-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160225	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
31.543.958/0001-52	AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE	50740-437
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	(081)2129 - 6245 - (081)2129-6639

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	2649

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	232026	1000000000	339039	160035	K9TLM SIREME

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
04/09/2025	Ordinário	64193.003531/2025-83	0,0000	6.550,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
34.278.616/0001-40	RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO	41100-200
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
FERNANDO DE ARAUJO GOES 1 SALA 201 E PERNAMBUES	BA	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SALVADOR	BA	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
176	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	h
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

39-48\*\*2025NC403028, 03SET25. SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO.  
RPS Nº 212-SECCONTLIC/DIVADM/5CTA, DE 04SET25. IN 38/2025-160225-B ADM CURADO.  
64193.003531/2025-83.

**Local da Entrega**

5CTA

**Informação Complementar**

16022507000382025 - UASG Minuta: 160225

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	11/09/2025 15:46:52	Alteração

Data e hora da consulta: 15/09/2025 10:06  
Usuário: \*\*\*.426.024-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.550,00

#### Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratacao do Workshop de Cabeamento Metalico	6.550,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/09/2025	Inclusão	1,00000	6.550,0000	6.550,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO  
\*\*\*.916.978-\*\*  
11/09/2025 15:46:52

**Responsável pela Nota de Empenho**

(ARTHUR) FONSECA DE SOUZA LIMA  
\*\*\*.143.084-\*\*  
10/09/2025 14:54:28

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/09/2025 15:46:52	Alteração